DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano IX • nº 2026 • sexta-feira, 27 de novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.871, de 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Denomina de "Rua Haroldo Viana", a Rua Treze, que se inicia na Rua Habacuque, e termina em propriedade particular, no loteamento Jardim Tarumãs".

Autora: Vereadora Cássia Gonçalves de Jesus.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "Rua Haroldo Viana", a Rua Treze, medindo aproximadamente 110 (cento e dez) metros de extensão, que se inicia na Rua Habacuque e termina em propriedade particular, do loteamento Jardim Tarumãs.

Art. 2° Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3° O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Haroldo Viana nasceu em 12 de fevereiro de 1947, em Salvador – BA. Em 1981, mudou-se para Caraguatatuba, onde fixou residência no bairro do Travessão. Filho de Eliseu e Maria, faleceu em 22 de junho de 2018.

Morou no bairro Travessão por 32 anos. Foi casado com Mariana Olímpia Viana, com quem teve cinco filhos. Atuava na construção civil, na área de pintura, destacando-se pela serenidade e pelo profissionalismo. Conquistou sua clientela pela bondade, dedicação e disponibilidade.

Haroldo tinha luz própria. Iluminava a todos com palavras de conforto e incentivo, além de seu sorriso sempre entusiasmado e encorajador. Nunca soube dizer não; mesmo diante das dificuldades, costumava afirmar: "Vou ver o que posso fazer".

Chamava de "baque-duro" todos com quem se relacionava — do coletor de lixo às mais distintas autoridades que atendia ou por quem era atendido —, demonstrando sua forma simples e igualitária de tratar as pessoas.

Contribuiu para a formação de grandes profissionais na área de pintura e acabamento. Muitos iniciaram sua trajetória ao seu lado e hoje sentem a saudade de seu "Mestre", como carinhosamente era chamado.

Haroldo Viana faleceu em 22 de junho de 2018, deixando um legado de humildade, generosidade e dedicação ao próximo.

A presente proposição tem por objetivo denominar como Rua Haroldo Viana a atual Rua Treze, que se inicia na Rua Habacuque, e termina na Av. José Herculano, 8.200, em área particular, no loteamento Jardim Tarumãs é uma justa homenagem à memória de um cidadão que contribuiu de forma significativa, principalmente no bairro Travessão onde tinha muitos afilhados, a qual, peço o aprovo dos Nobres Pares.

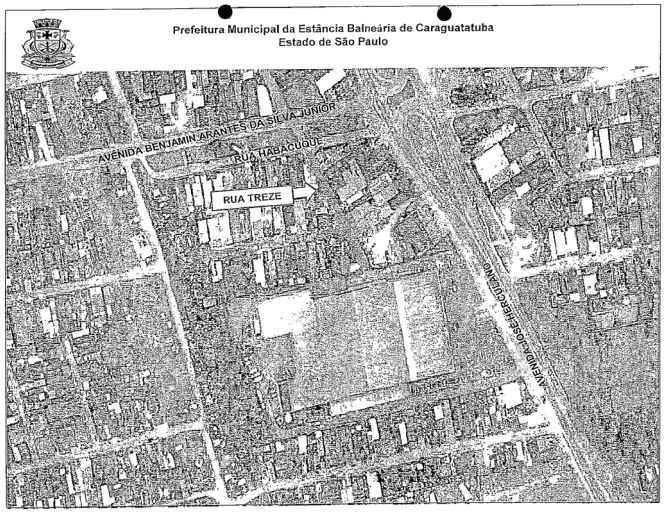



DECRETO Nº 2.643, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a vigência e a organização do Plano Preventivo de Defesa Civil no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o período chuvoso previsto para os próximos meses, agravado pela influência do fenômeno *El Niño* sobre o clima regional, com possibilidade de eventuais riscos à população fixa e flutuante do Município, e a necessidade de serem tomadas medidas preventivas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos estados e dos municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a vigência do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, no Município de Caraguatatuba, para o período compreendido de 01 de dezembro de 2026 até 31 de março de 2027, que poderá, se houver necessidade e conveniência, ser prorrogado para período maior, com observância do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° O Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC será executado em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, vinculada a Casa Militar do Estado de São Paulo, observada a legislação aplicável, considerando, especialmente:

I – o monitoramento dos índices pluviométricos e das condições meteorológicas;

II – a análise das previsões meteorológicas e dos demais indicadores de risco;

III – a realização de vistorias técnicas em encostas e áreas suscetíveis a movimentos de massa;

IV – a adoção de medidas preventivas e de mitigação de riscos, incluindo, quando necessário, a remoção preventiva de pessoas residentes ou instaladas em áreas de risco e o encaminhamento das famílias ameaçadas para locais seguros e abrigos adequados; e,
V – o monitoramento e a adoção de medidas preventivas nas áreas sujeitas a alagamentos e inundações.

Art. 3° Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) a liderança e a coordenação geral de todas as ações e operações relacionadas à execução do Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC, cabendo-lhe planejar, articular e assegurar a efetiva participação e integração de todos os órgãos da Administração Municipal, especialmente das Secretarias Municipais, dos demais órgãos públicos envolvidos, bem como dos segmentos da sociedade civil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.811, de 2025, que institui o Plano de Contingência do Município.

Art. 4º Compete à Administração Pública Municipal, por intermédio de suas respectivas Secretarias, bem como aos demais órgãos públicos e às entidades da sociedade civil organizada, adotar todas as medidas previstas na Lei Ordinária Municipal nº 2.811/2025, que institui o Plano de Contingência.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária aplicável.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2026, devendo ser providenciada sua publicação e ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 2.643/2026

HISTÓRICO

O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) foi elaborado por técnicos do Instituto Geológico e do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, instituições do Governo do Estado de São Paulo, com objetivo de reduzir as perdas de vidas humanas decorrentes do fenômeno de movimentação de massa (escorregamento e processos correlatos), fundamentando-se, para isto, na adoção de remoções preventivas antes da ocorrência dos escorregamentos. O PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil) vem sendo operado no Estado de São Paulo desde 1988 nos Municípios do Litoral Norte e Baixada Santista.

FUNCIONAMENTO DO PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil)

O PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil) é constituído de quatro níveis: Estado de Observação, Estado de Atenção, Estado de Alerta e Estado de Alerta Máximo.

Níveis	Critérios		COMPDEC
	De entrada	De saída	
OBSERVAÇÃO	INÍCIO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA 01/DEZ/2026	TÉRMINO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA 31/ MAR/2027	**a)** Elaborar plano de ação específico para o município, dimensionando recursos e materiais; **b)** Conscientizar a população das áreas de risco; **c)** Providenciar a coleta de dados pluviométricos das estações manuais em caráter de redundância; **d)** Elaborar e registrar os cálculos dos índices do CCM (coeficiente do ciclo móvel) (válido para Litoral Norte); **e)** Transmitir diariamente à REPDEC os dados dos índices pluviométricos (em caso de inoperância das estações automáticas); **f)** Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano Preventivo de Defesa Civil, quando convocadas pela CEPDEC.

Nível	Critério		COMPDEC
	De entrada	De Saída	
ATENÇÃO	Acumulado de chuvas >=100mm (Lit. Norte) em 72 h e previsão de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade OU Recebimento de alertas de risco de escorregamento pelo CEMADEN e Casa Militar	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Acumulado de chuvas < 100mm (Lit. Norte) em 72h OU Recebimento do Cessar do alerta de risco do CEMADEN e Casa Militar passadas pelo menos 24h após a mudança de nível (aplicável apenas quando o ingresso se deu em razão de informações do CEMADEN)	Executar todos os itens definidos para o nível de observação; **b)** Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas; **c)** Propor à REPDEC a mudança do nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo GT PPDC; **d)** Transmitir à REPDEC as informações resultantes das vistorias de campo.

Nível	Critério		COMPDEC
	De entrada	De saída	
ALERTA	Registro de trincas, degraus ou qualquer outra feição de instabilidade em áreas habitadas que indique a possibilidade de escorregamentos observada através de vistoria de campo, tanto nas áreas de risco quanto fora delas.	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT/IPA, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação.	**a)** Executar todos os itens definidos para o nível de atenção; **b)** Proceder à retirada da população das áreas de risco iminente, a partir dos resultados das vistorias de campo; **c)** Implantar as ações recomendadas no relatório técnico emitida pelo IPA/IPT; **d)** Propor à REPDEC a mudança de nível, com base nos critérios definidos pelo GT PPDC;

Nível	Critério		COMPDEC
	De entrada	De saída	
ALERTA MÁXIMO	Registro de ocorrências generalizadas de escorregamento nas áreas de risco ou em suas proximidades E Previsão de ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT/IPA, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação.	**a)** Executar todos os itens definidos para o nível de alerta; e Proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de risco alto e muito alto, bem como naquelas áreas que apresentarem feições de instabilidade.

DECRETO Nº 2.644, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, em decorrência das festividades de final de ano."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de Natal e Ano Novo, tradicionalmente celebradas nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente nas repartições públicas municipais, de modo a promover a organização e a racionalização dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades da população, sem prejuízo à prestação dos serviços de interesse coletivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos, no âmbito das repartições públicas da Administração Pública Municipal, os dias **24 e 31 de dezembro de 2026**, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

§ 1º Nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverão funcionar, a critério dos titulares das respectivas Pastas, as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção ou solução de continuidade, especialmente aquelas responsáveis pelos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos, cemitério, terminal rodoviário e serviços essenciais de saúde.

§ 2º Nas demais unidades administrativas, os titulares das respectivas Secretarias poderão instituir regime de plantão, sempre que necessário à manutenção dos serviços e ao atendimento do interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.645, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Disciplina o auxílio da Secretaria Municipal de Administração na execução das atribuições materiais do Gabinete do Prefeito previstas no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Caraguatatuba (PLANCON), instituído pela Lei nº 2.811, de 24 de novembro de 2025."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.811, de 24 de novembro de 2025, que institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Caraguatatuba (PLANCON);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026, que determina, em caráter administrativo e temporário, a unificação da direção e chefia de Secretarias Municipais afins, sem prejuízo da estrutura orgânica e das competências legais de cada órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o auxílio da Secretaria Municipal de Administração na execução das atribuições materiais do Gabinete do Prefeito previstas no PLANCON, garantindo a eficácia das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação no Município;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 53.832/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração auxiliará o Gabinete do Prefeito no exercício das competências de coordenação superior e gestão de insumos materiais e de recursos humanos previstas no Plano de Contingência Municipal (PLANCON), instituída pela Lei Municipal nº 2.811, de 24 de novembro de 2025, conforme atribuições previstas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A previsão do *caput* não constitui revisão do PLANCON, e dispensa a realização de audiência pública, correspondendo apenas à organização operacional das atribuições materiais do Gabinete do Prefeito na execução do referido plano, com fundamento no poder regulamentar previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.811, de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º As atribuições das Secretarias cujas direções foram unificadas em caráter provisório, conforme Decreto Municipal nº 2.566, de 3 de agosto de 2026, serão exercidas pelo titular conjunto de pastas, na forma dos atos municipais de designação dessas atribuições, enquanto durar a medida, sem que isso represente modificação ou atualização ao PLANCON.

Art. 3º As medidas previstas pelo art. 1º deste Decreto serão implementadas, se necessário, também durante a vigência do Plano Preventivo de Defesa Civil no Município de Caraguatatuba.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 2.645/2026

PARTICIPAÇÃO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME PLANCON (Lei nº 2.811/2025)

A Secretaria Municipal de Administração atuará em auxílio à realização material das competências do Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições e recursos:

1. ANTES DO DESASTRE – PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO:

• Planejar e coordenar os recursos humanos e materiais para as ações emergenciais;
• Desenvolver e implementar programas de capacitação para servidores municipais em situações de emergência;
• Manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços essenciais;
• Garantir a manutenção e disponibilidade da infraestrutura administrativa e logística de suporte emergencial;
• Coordenar ações de comunicação interna entre as secretarias e órgãos ligados à gestão de desastres.

2. DURANTE O DESASTRE – RESPOSTA:

• Atuar no suporte administrativo e logístico às equipes de resposta e socorro;
• Mobilizar rapidamente recursos humanos e materiais para enfrentamento da crise;
• Controlar e registrar insumos, equipamentos e recursos das operações emergenciais;
• Facilitar a comunicação interna e externa entre órgãos municipais e parceiros.

3. APÓS O DESASTRE – RECUPERAÇÃO:

• Coordenar os processos administrativos para reconstrução e restabelecimento dos serviços municipais;
• Avaliar e auditar os recursos utilizados durante a emergência;
• Promover ajustes nos planos administrativos para melhorar futuras respostas emergenciais;
• Gerenciar convênios, contratos e repasses de recursos de auxílio estadual, federal ou outras origens.

4. COM QUAIS RECURSOS?

Para cumprimento das atribuições previstas neste Plano, a Secretaria Municipal de Administração contará com:

• Através de recursos humanos, materiais, equipamentos em geral e verbas públicas municipais.
• Equipamentos e materiais de suporte administrativo.
• Sistemas informatizados para gestão e comunicação integrada;
• Recursos financeiros em dotação orçamentária específica;
• No esgotamento dos recursos financeiros e técnicos municipais, serão adotados mecanismos para solicitação destes recursos aos órgãos Estaduais e Federais, através de procedimentos do sistema S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastre) tendo em vista os reconhecimentos das condições de: SE (Situação de Emergência) e ECP (Estado de Calamidade Pública) aos quais darão acesso ao município a programas de auxílio técnico e financeiro.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cristina Canova Passos, s/nº - Lote 13 – Quadra F – Benfica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.094.007, neste município de Caraguatatuba-SP, fica a proprietário intimada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a promover a imediata intervenção, seja demolição ou consolidação, conforme relatório técnico de avaliação de vistoria por risco de PQI do imóvel, da Defesa Civil, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 52.487, cujo valor da multa é de R$ 4.919,60, constante do Processo Interno nº. 54.709/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACSFUNDEB

ERRATA DO EDITAL Nº 06/2026

Resultado Final das Eleições do CACS-FUNDEB – Gestão 2027/2030

A Comissão Responsável pela Organização do Processo Eleitoral do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Caraguatatuba, nomeada pela Portaria nº 01, de 31 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital nº 06/2026, para corrigir a redação dos itens II e IV, exclusivamente quanto à descrição da sequência dos atos relativos à consulta direta realizada entre os pares.

1. No item II – Representantes dos professores da educação básica pública:

Onde se lê:

"(...) formalizada por meio da Ata de Assembleia Extraordinária, de 29 de setembro de 2026, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 2.547/2021 e do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020, que ratificou o resultado da consulta realizada entre os pares em 03/11/2026 (...)"

Leia-se:

"(...) formalizada por meio da Ata de Assembleia Extraordinária, de 29 de setembro de 2026, na qual a entidade manifestou sua anuência prévia à realização de consulta direta entre os pares, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 2.547/2021 e do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020, cujo resultado

foi apurado em 03/11/2026 (...)"

2. No item IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública:

Onde se lê:

"(...) por indicação do CIEFI Maria Carlita Saraiva Guedes, formalizada por meio do Ofício nº 05/2026, de 02 de outubro de 2026 e indicação da APM do CEI/EMEI Adriana Aparecida Cassiano, formalizada por meio da Ata de Reunião, de 02 de outubro de 2026, respectivamente, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 2.547/2021 e do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020, que ratificou o resultado da consulta realizada entre os pares em 03/11/2026 (...)"

Leia-se:

"(...) por indicação do CIEFI Maria Carlita Saraiva Guedes, formalizada por meio do Ofício nº 05/2026, de 02 de outubro de 2026, e indicação da APM do CEI/EMEI Adriana Aparecida Cassiano, formalizada por meio da Ata de Reunião, de 02 de outubro de 2026, respectivamente, tendo as entidades manifestado anuência prévia à realização de consulta direta entre os pares, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 2.547/2021 e do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020, cujo resultado foi apurado em 03/11/2026 (...)"

3. Da manutenção das demais disposições

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 06/2026, inclusive os resultados, a classificação e as demais informações nele divulgadas.

A presente errata tem caráter exclusivamente retificativo da redação, sem alteração dos atos praticados, dos resultados apurados ou da composição divulgada.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2026.

Comissão Responsável pela Organização do Processo Eleitoral do CACS-FUNDEB – Mandato 2027/2030
Portaria nº 01, de 31 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - EDITAL Nº 03/2026 RESULTADO DAS ELEIÇÕES - 2026

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba, por sua Comissão Responsável pelo Estudo e elaboração do Edital para a Eleição da nova composição do referido Conselho, nomeada pela Portaria nº 01, de 12 de novembro de 2026, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei Federal nº 11947, de 16 de junho 2009 e o disposto na Lei Municipal n° 1844, de 05 de julho de 2010, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial aos Segmentos das Entidades da Sociedade Civil; Docentes, discentes e trabalhadores da Educação e Pais de alunos da educação básica, o **RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CAE - 2026 - Vagas remanescentes**, conforme os votos obtidos no segmento:

Art. 1º – Fica **ELEITA** a candidata do Segmento dos **Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação**: como suplente, LAURA VILAS BOAS DOMINGOS, com 05 (cinco) votos. Os demais candidatos ficam classificados em lista de espera, na seguinte ordem: THAISY CRISTINE FERREIRA DA SILVA, com 04 (quatro) votos e STELA SHULAMITA SANTOS CARVALHO, com 01 (um) voto.

Art. 2º – Ficam **ELEITOS** os candidatos no Segmento dos **Pais de Alunos da educação básica**: como titular, JAMILE EL KASSIS MARANGONI, com 10 (dez) votos; e conforme critérios de idade mais elevada ficam eleitas como suplentes: PAMELA PATRÍCIA MARIA DA SILVA, com 01 (um) voto e CAROLINE STEPHANIE DA SILVA ROSA, com 01 (um) voto. Os demais candidatos ficam classificados em lista de espera, na seguinte ordem, conforme critério de desempate da idade mais elevada: LÊDA MARIA DE MOURA MENDES, com 01 (um) voto; SIMONE BITANTE ALVES DA CRUZ, com 01 (um) voto e LEVI BONAFINI, com 01 (um) voto.

Art. 3º – Ficam **ELEITOS** no Segmento dos Representantes das **Entidades Civis Organizadas:** como suplentes, DALVA RICARDO SANTANA, com 01 (um) voto e RAFAELA SILVA PIMENTEL, com 01 (um) voto.

Art. 4º – O prazo para impugnação deste ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da publicação.

Art. 5º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2026.

Comissão Responsável pela elaboração do Edital de Chamamento para a
Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Portaria do CAE nº 01, de 12 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 28 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Composição da Comissão Julgadora do 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, e de acordo com o seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 1356/2020):

Considerando o Edital nº008/2026 – COMDEFI 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da Comissão Julgadora do 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO:
1. Fernanda da Silva Ramiro – matrícula 418
2. Kajla D'arc de Toledo e Silva Gomes – matrícula 412
3. Aline Viana Silva – matrícula nº 14951

Art.2º - Os membros desta Comissão Julgadora deverão atuar com imparcialidade, observar exclusivamente os critérios do Edital nº 008/2026 COMDEFI, e registrar individualmente as notas.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

EDITAL Nº 010/2026 – COMDEFI 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO

DISPÕE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba – COMDEFI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Resultado Definitivo das inscrições habilitadas do 1° Show de Talentos Inclusivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.892, de 02 de dezembro de 2010, e nº 2.271, de 1º de março de 2016, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.356, de 18 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno do COMDEFI e decisão da Comissão Organizadora nomeada pela Resolução COMDEFI nº 26/2026:

1. Decorrido integralmente o prazo estabelecido para apresentação de eventuais recursos administrativos após a publicação da lista preliminar, conforme previsto dos itens 5.9 e 11 do Edital nº 008/2026 COMDEFI e item 4 do Edital nº 009/2026 COMDEFI, e como não tivemos manifestações recursais a serem analisadas segue a **Lista Definitiva dos 15 (quinze) candidatos inscritos habilitados para o 1º Show de Talentos Inclusivo** estabelecidos por ordem de inscrição conforme previsto no item 5.1 do Edital nº 008/2026 COMDEFI e atendimento aos apontamentos do Edital nº 009/2026 COMDEFI dentro do prazo estabelecido:

Nº Inscrição	Modalidade	Tipo	Nome	Apresentação	Nº Cadastro SEPEDI	Observação
01	Música instrumental e canto	Individual	**Manoel Reis de Jesus dos Santos**	Canção Educativa Autoral	9940	Saneado apontamento Edital 009/2026
02	Música instrumental e canto	Individual	**Wander Peixoto**	Música com Wander Peixoto	14000	Saneado apontamento Edital 009/2026
03	Dança e expressão corporal	Dupla	**Edson José Maria**	Bolero às Cegas	1517	Saneado apontamento Edital 009/2026
			Maria Waleska Firmino Pinto		10066	
04	Artes Cênicas	Individual	**Silvio Aparecido Paulino**	STAND UP em Libras	24	Não teve apontamento Edital 009/2026
05	Artes Cênicas	Individual	**Kaua Meneguetti Maximo**	Mentalista	11031	Não teve apontamento Edital 009/2026
06	Música instrumental e canto	Individual	**Elias Sabino**	Lembrete Ecológico	3014	Saneado apontamento Edital 009/2026
07	Música instrumental e canto	Individual	**Luiz Jorge de Almeida Bezerra**	Fábrica de Artistas	12257	Saneado apontamento Edital 009/2026
08	Dança e expressão corporal	Individual	**Jonas José Godoy Oliveira**	Bellie Jean Experience	479	Saneado apontamento Edital 009/2026
09	Música instrumental e canto	Individual	**Luiz Carlos Fermino de Oliveira Junior**	Realidade Crônica (música autoral)	10214	Saneado apontamento Edital 009/2026
10	Música instrumental e canto	Individual	**Tiago da Silva Oliveira Santos**	Todos Somos Um	13062	Saneado apontamento Edital 009/2026
11	Dança e expressão corporal	Dupla	**Breno Martins**	Dançando com Arte (Hip Hop)	767	Saneado apontamento Edital 009/2026
			Leandro de Paula Lopes		Pessoa sem Deficiência	
12	Livre	Individual	**Alvaro Alencar Trindade Sobrinho**	Apresentação Espadas Artes Marciais	533	Não teve apontamento Edital 009/2026
13	Artes Cênicas	Individual	**Luana de Lima Cezar**	Poesia da Luana	7479	Saneado apontamento Edital 009/2026
14	Música instrumental e canto	Individual	**Eduardo Meneguetti Maximo**	Menino Sonhador	11030	Saneado apontamento Edital 009/2026
15	Música instrumental e canto	Individual	**Camila Nobre de Moraes**	A Força que me move	14019	Saneado apontamento Edital 009/2026

2. Os candidatos habilitados ficam desde já convocados para o **ensaio geral que será realizado no dia 03/12/26 às 9h no Teatro Mario Covas**, ocasião em que deverão trazer os equipamentos que farão uso na apresentação.
3. Conforme previsto nos itens 6.3 e 6.4 do Edital nº 008/2026 COMDEFI a ordem das apresentações será definida pela organização e divulgada previamente, buscando compatibilizar a programação, a acessibilidade e as necessidades técnicas dos participantes, e poderá ser ajustada a ordem por razões técnicas, de acessibilidade ou de força maior, comunicando os participantes e preservando a igualdade de condições.
4. Os participantes deverão comparecer ao local com antecedência de 2 horas do início do Show de Talentos Inclusivo, respeitar as orientações de segurança e colaborar com a organização do evento.
5. Ficam designados, em atendimento ao disposto no item 8.1 do Edital nº 008/2026 COMDEFI, os integrantes da COMISSÃO JULGADORA DO 1º SHOW DE TALENTOS INCLUSIVO conforme Resolução COMDEFI nº 28/2026:
5.1 Fernanda da Silva Ramiro – matrícula 418;
5.2 Kajla D'arc de Toledo e Silva Gomes – matrícula 412;
5.3 Aline Viana Silva – matrícula nº 14951.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2026.

Priscila Moraes Lopes
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 36.706/2026 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.695/2026 - EDITAL Nº 89/2026
Objeto: REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS NA AVENIDA DR. ARTHUR COSTA FILHO – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP.
Abertura: 15/12/2026 às 09h00min.
Edital e informações:https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

CHAMAMENTO N° 02/2022 – PI N° 126/2022.
CONTRATO DE GESTÃO 221/2022.
TERMO ADITIVO: 10.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ACALENTO. CNPJ: 07.423.273/0001-98.
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do Contrato de Gestão 221/2022 pelo período de 12 (doze) meses, (de 23 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2027), com alterações no plano de trabalho e no valor global, para fins de adequações na composição e remuneração da equipe de trabalho, nos benefícios, na contratação temporária de profissionais para atividades específicas, nas despesas com materiais de consumo, locações, serviços de terceiros, utilidade pública e demais despesas necessárias à execução do objeto contratual, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e da planilha financeira.
VALOR: R$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: De 23/11/2026 à 22/11/2027.
ASSINATURA: 19/11/2026.
IVY MONTEIRO MALERBA, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
ZENAIDE DE SOUZA BICUDO VERNIZI, Presidente da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano Acalento.

TERMO DE COLABORAÇÃO - PI Nº 51082/2025
Objeto: parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC cujo objetos do termo são: a) autorização para utilização do saldo remanescente da emenda parlamentar nº 2025537170021 no valor de R$ 12.184,18(doze mil, cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) no período de 02/12/2026 a 01/12/2026; b) autorização para recebimento de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 202650490001 – programação 351050020260004 no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) .

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAGUATATUBA – APAE.
TERMO INICIAL - Projeto: Colcha de Retalhos - **Gestor do Projeto**: Letícia Carolina de Pinho Conceição
Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
Período de Vigência: 02 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027
Modalidade: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com necessidades especiais e suas famílias.
ASSINATURA: **23 de Novembro de 2026**
MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PARA ALTERAÇÃO DO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 40/26 - PI 9813/26 - PC 1139/26 - Edital 48/26
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.**
Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, o aludido certame está SUSPENSO para adequação do Edital. A data de abertura foi redesignada para o dia 14/12/2026 às 09h00min. Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.
Assinatura: 26/11/2026. ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação e SOLEO DOS REIS Secretário Municipal de Esportes e Recreação.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL N.º 47, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

Disciplina a eleição para o cargo de Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC.
Processo Administrativo nº 480/2026.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba/SP, por intermédio de seu Presidente, considerando o disposto no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Que dispõe sobre a reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba); no artigo 10 e seguintes do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e artigo 44 e seguintes do Decreto nº 15, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba), TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para interessados ao cargo de Presidente da Entidade Fundacional para o biênio 2027-2028, a saber:

1. OBJETO.

1.1. Ficam abertas as inscrições para o cargo de Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, observadas as exigências da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba), do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e conforme estabelecido no presente Edital.

1.2. A Presidência integra os Órgãos de Administração da Fundação e é exercida por um Presidente, que também preside o Conselho Deliberativo da Fundação, sendo responsável pela gestão direta, pela integração e coordenação de suas atividades operacionais, cabendo-lhe cumprir as diretrizes administrativas e praticar todos os demais atos de gestão técnica e financeira, obedecidos os preceitos legais vigentes.

1.3. O Presidente da FUNDACC será provido em comissão por nomeação do Prefeito Municipal, que o escolherá dentre os integrantes de uma lista tríplice elaborada pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC e encaminhada para apreciação do Prefeito, até 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato em 23/02/2027, estabelecido no Decreto nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Presidente da FUNDACC para o biênio 2025-2026.

1.4. O mandato do Presidente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

1.5. O Presidente da FUNDACC perceberá vencimentos correspondentes ao Nível CC-0, da Escala de Vencimentos de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres dos servidores públicos municipais.

1.6. As atribuições do Presidente estão estabelecidas no Anexo V da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no artigo 15 do Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **30 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, em dias úteis, no horário **das 09h às 11h30m** e das **14h às 16h**, na Secretaria Geral da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba – SP.
2.1.1. O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
2.1.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação mencionada.

2.1.1. Efetivada a inscrição, será fornecido protocolo.

2.2. Encerrado o prazo de inscrição previsto, a Presidência encaminhará ao Conselho Deliberativo a relação dos inscritos, bem como a documentação relacionada no item 3.1 deste Edital, cuja publicidade se dará conforme previsto no Decreto nº 15, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC).

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA.

3.1. Os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Presidente da FUNDACC, deverão preencher os requisitos previstos no Decreto nº 15, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), mediante comprovação documental, no ato da inscrição, a saber:
a) Plano de Trabalho - proposta do Plano de Ação Cultural para o biênio 2027-2028, em consonância com a Lei Municipal nº 2.768/2025, que dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba;
b) Curriculum Vitae;
c) Documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
d) Comprovação de residência no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante:
I. apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de

endereço emitido há, pelo menos, 5 (cinco) anos, contados do último dia do período de inscrições;
e) Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Superior.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo interessado ou por Procurador com poderes específicos para tal finalidade.

4. DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO.

4.1. A eleição do Presidente da FUNDACC se dará mediante a realização de votação secreta dos seus membros, de forma que cada Conselheiro vote em um nome dentre aqueles apresentados ao Conselho Deliberativo como postulante ao cargo de Presidente, com a elaboração da lista tríplice, com os três candidatos mais votados.

4.2. O Conselheiro deverá, por ocasião da votação para a escolha do Presidente, cumprir a vontade da Comissão Municipal Setorial por ele representada, devendo para isto, marcar reunião para consulta.

4.3. A reunião para a elaboração da lista tríplice, a ser realizada em 21 de janeiro de 2027, visando a escolha do Presidente da Fundação deverá ter quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo para a validade da votação. Na hipótese de não atingir o percentual de participação, processar-se-á nova votação no dia 22 de janeiro de 2027.

4.3.2. Na hipótese de não haver três candidatos, e constar votos válidos, a lista será encaminhada ao Prefeito Municipal com o número de candidatos eleitos.

4.4. O Edital para as inscrições deverá ser publicado por duas vezes no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, no prazo de 15 dias.

4.5. A publicação do registro das candidaturas será realizada no dia 04 de janeiro de 2027, às 15h, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da FUNDACC.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa, pelo e-mail contato@fundacc.sp.gov.br, até o dia 06 de janeiro de 2027, às 15h, nos termos deste Edital.

4.6.1. Não ocorrendo impugnações, as candidaturas serão homologadas no dia 07 de janeiro de 2027, às 15h, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da FUNDACC.

4.6.2. Havendo impugnações, estas serão decididas pelo Conselho Deliberativo e/ou Presidente da FUNDACC até o prazo de 72 horas, após a data do pedido de impugnação enviado pelo e-mail.

4.7. Após o término do período de inscrição, o Conselho Deliberativo da FUNDACC convocará por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, cada candidato regularmente inscrito, para exposição do Plano de Trabalho, bem como para entrevista pessoal.

4.7.1. Os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Presidente da FUNDACC deverão apresentar e defender junto ao Conselho Deliberativo da FUNDACC, seu Plano de Trabalho para a gestão da Fundação.

4.7.2. A propaganda dos candidatos constituirá em sua participação na reunião do Conselho Deliberativo e na divulgação junto às Comissões Municipais Setoriais, do seu Plano de Ação Cultural.

4.7.3. No dia marcado para a reunião de apresentação e elaboração da lista tríplice, a apresentação do Plano de Trabalho do candidato deverá ser feita, impreterivelmente, no horário estabelecido no Edital de Convocação, sob pena de desclassificação, sendo que cada candidato terá exatamente 15 (quinze) minutos para expor sobre a gestão.

4.7.4. Os horários de apresentação do Plano de Trabalho serão definidos conforme a ordem de entrega/protocolo. Na sequência o Conselho Deliberativo entrevistará o candidato por até 10 (dez) minutos, com perguntas relacionadas ao Plano de Trabalho e a gestão da Fundação.
4.7.4.1. As perguntas formuladas pelos membros do Conselho Deliberativo deverão ser pautadas pela urbanidade e pelo respeito ao candidato, restringindo-se ao conteúdo do Plano de Trabalho apresentado, vedados questionamentos de caráter ofensivo, discriminatório ou alheios ao objeto da entrevista. É facultado ao candidato deixar de responder aos questionamentos que contrariem o disposto neste subitem, sem que tal recusa lhe acarrete qualquer prejuízo no processo eleitoral.
4.8. Após a exposição dos Planos de Trabalho e entrevista pessoal dos candidatos inscritos para o cargo de Presidente da FUNDACC será elaborada a lista tríplice, com os três candidatos mais votados, após ser referendada pelo próprio Conselho, será enviada ao Prefeito Municipal no prazo previsto na legislação.

4.9. A posse do eleito será conferida pelo Prefeito Municipal através de Decreto, em data a ser previamente agendada.

5. DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDACC.

5.1. Pelo presente Edital e em conformidade com o artigo 44 do Decreto nº 15, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), **ficam desde já convocados todos os membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC,** para votação e elaboração da Lista Tríplice, após exposição dos Planos de Trabalho e entrevista pessoal dos candidatos inscritos para o cargo de Presidente da FUNDACC biênio 2027-2028, a ser realizada no dia **21 de janeiro de 2027**, às 18h00, nas dependências da Videoteca Lúcio Braun, localizada no Polo Cultural Prof.ª Adaly Coelho Passos, na Praça Dr. Cândido Motta, nº 72, Centro, Caraguatatuba – SP.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. O presente Edital está disponível no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e nas mídias sociais oficiais.

6.2. A Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 (Reestruturação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba), o Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010 (Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) e o Decreto nº 15, de 19 de janeiro de 2004 (Regimento Interno da FUNDACC), que estabelecem, inclusive, as atribuições do Presidente, encontram-se disponíveis no link a seguir: http://www.legislacaocompilada.com.br/caraguatatuba/legislacao/.

6.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

6.4. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail contato@fundacc.sp.gov.br e telefone (12) 3897-5660.

Caraguatatuba, 27 de novembro de 2026.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente da FUNDACC

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL
Entidade Responsável: FUNDACC – **Proponente: ASSOCIACAO BLOCO GAIOLA DAS LOUCAS LGBTQ -** Termo de Execução Cultural nº. 57/26 –P.A nº.: 483/2026 – Assinado: 19/11/2026 – Objeto: Apoio financeiro às apresentações artísticas e à locação de telão para a realização da 3ª Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Caraguatatuba – 2026, realizada em 22 de novembro de 2026, na Praça da Cultura e Avenida da Praia– Valor: R$ 10.150,00.
Entidade Responsável: FUNDACC – **Proponente: ZAMBO DO MOVIMENTO NEGRO DE CARAGUATATUBA -** Termo de Execução Cultural nº. 58/26 –P.A nº.: 482/2026 – Assinado: 19/11/2026 – Objeto: Produção da XXX Kizomba da Consciência Negra, com o tema "Racismo Ambiental Não!", contemplando apresentações artísticas e oficinas culturais voltadas à valorização e difusão da cultura afro-brasileira e à promoção da igualdade racial, conforme Plano de Trabalho. – Valor: R$ 59.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: FUNDACC – **Contratado: 50.271.150 DOUGLAS ROCHA DE OLIVEIRA –** Contrato nº. 225/2026 – P.A nº.: 454/2026 – Assinado: 28/10/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de Projeto na área de Audiovisual: Videoclipe Lab. – Vig.: de 28 de outubro a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R$ 1.824,00.
Contratante: FUNDACC – **Contratado: ELISA VENANCIO DE OLIVEIRA –** Contrato nº. 226/2026 – P.A nº.: 427/2026 – Assinado: 05/11/2026 – Objeto: Contratação de serviços profissionais de ENSAIADOR, no âmbito do Departamento de Dança, para atuação junto ao Corpo Artístico do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, conforme condições, quantitativos, horários, atribuições e demais especificações constantes do Termo de Referência. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação. – Vig.: de 05 de novembro de 2026 a 05 de fevereiro de 2028 – Valor: R$ 59.400,00.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

C O N V O C A Ç Ã O

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 21578/2026, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS **(30/11, 01 e 02/12/2026)** IMPRORROGÁVEIS, A COMPARECER À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 12h00** E DAS **14h00 ÀS 16h30**, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - A PARTIR DO 4° SEMESTRE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
5	ZIDANNE BRENO DE SOUZA CRUZ	490******-11
6	SAVIO HENRIQUE RIBEIRO ALVES	499******-10

ARQUITETURA E URBANISMO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
5	SABRINA LEAL DE CAMPOS	446******-81

DIREITO - A PARTIR DO 5º SEMESTRE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
10	ARIANE AUGUSTO SOEIRO	452******-06

JORNALISMO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
3	MARIA EDUARDA DA SILVA DE SOUZA	463******-90

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
1	MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	395******-07
2	CAMILY BARBOSA DOS SANTOS	542******-43
3	MARYA CLARA DE OLIVEIRA VENTURA	472******-67
4	LUANA MENDES DA SILVA SANTOS	373******-38
5	LARA DANTAS GARCIA	526******-28
6	KAREN DE CARVALHO RODRIGUES DOS SANTOS	538******-24
7	ALÍCIA CHRISTINI KUTIANSKI GOMES	571******-09
8	EMELY LIRA DE ARAUJO	474******-19
9	FELIPE FERNANDES DE CARVALHO	512******-20
10	ISABELA COELHO BARRETO	502******-64
11	DANIEL MENDES ROCHA	519******-11

CARAGUATATUBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
Data: 2026.11.27 12:46:01-03'00'